



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

## MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração **DURVAL LELYS**, a ser realizado no dia 31 de agosto de 2025, na Avenida Construtor Manoel Cosme dos Santos, passando pela Avenida José Aélío de Oliveira e retorna ao Ponto Inicial, em decorrência da “Micarana”

**Fase:** Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística do cantor **DURVAL LELYS**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIPTOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

A



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto médio nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

6. Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DO RISCO	
3-4	Médio
5	Elevado
6-7	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase	Evento de Risco	Causas	Consequências	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I	Resposta	Responsável
Planejamento	Recusa na assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário.	4	4	12	Ação de contingência: aferir, com a máxima precisão, os preços praticados no mercado, de modo a evitar distorções.  Ação de mitigação: Realizar novo procedimento, a abertura de P.A.P.	Contingência: Contratante.  Mitigação: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador, falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal

7









ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle	2	2	4	buscando alternativas para otimizar os custos	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação pela contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento, superveniente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário uma duração maior de show.	Motivos supervenientes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativo, que aumente a necessidade da duração do show almejado.	Risco de não realização plena do show pretendido, e, por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4	8	Proceder à análise do aumento, acaso ficar restrito aos limites dispostos no Art. 125, da Lei No 14.133/2021. Mesmo em se adotando as medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso	

✗



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

			<p>em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público, bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.</p>			<p>mitigatórias, acaso o evento venha a se materializar, em caráter residual, estudar a viabilidade ou não, de contratação de banda diversa, emergencialmente.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Quando a execução do Contrato, o Sistema elétrico do Trio-elétrico pode entrar em pane</p>	<p>Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação do sistema, até uma eventual degradação natural do equipamento.</p>	<p>Acaso nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.</p>			<p>O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à disponibilização do equipamento, com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, com o intuito de mitigar a possibilidade de ocorrência de tal evento.</p>	<p>Contratante e/ou Contratado deslizo.</p>
						<p>Em todo o caso, o município deverá passar,</p>	

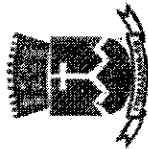
7



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando a execução do contrato, o trio elétrico pode ficar em sentido estático.	Motivos das mais diversas naturezas desde a operação inadequada do caminhão, até uma eventual degradação.	Acaso não dispnhamos de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.			previamente, diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário problemático, como a disponibilização de equipe técnica aposto, ou até mesmo a disponibilização de equipamento para a substituição, sendo que, tais critérios, deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.		Contratante e/ou Contratado desidioso
						O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a disponibilização dos veículos, com o fim de que estes estejam em pleno estado de		

✶



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Quando a execução do contrato elétrico, o trío elétrico, pode vir a atropelar algum folião	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do trío elétrico, como também o fato de algum folião se atrair para baixo do trío.	Acaso nós não disponhamos de direttrizes de contingência, o show pode vir a ser cancelado devido a fatalidade.	1				deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente a adoção das medidas para isolamento do trío elétrico, deverá precificar-se, no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município deverá possuir, previamente, de direttrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para contornar o cenário	Contratante e/ou Contratado desidioso
--------------------	--	---	--	---	--	--	--	--	--	---------------------------------------

X



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Alteração de requisitos secundários da contratação, como a identificação da empresa, ou a fonte por qual correrá os pagamentos dos serviços.	Fatores externos à vontade administrativa que incidem sobre a avença, como a cisão, incorporação da contratada por outra empresa, ou ainda, o remanejamento de recursos que torna insubsistente a dotação originalmente concebida para os pagamentos.	consequente inviabilidade do pagamento, pelos serviços assiduamente prestados, podendo ocasionar em contendas judiciais por enriquecimento ilícito, na forma do Art. 884, da Lei Federal No 14.133/2021.	3	2	6	Problemático, como a disponibilização de equipe técnica a posto, ou até mesmo a disponibilização de socorristas para atendimento imediato.	De modo a evitar alterações durante a execução contratual, o empreendedor os apostilamentos necessários, na forma do Art. 136, da Lei Federal No 14.133/2021. Acaso inviável, o instrumento contratual, antes da plena e efetiva execução contratual, para substituí-lo por outro que o possa fazer como a adoção da alíquota	Contratante e/ou Contratado desidioso.
--------------------	--	---	--	---	---	---	--	---	--

6



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

enabulada ao Art. 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021.	Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Ainda, acaso o licitante execute o serviço, mas tenha como vir a liquidar o seu pagamento, pelos motivos condicionados neste tópico, pagar o mediante indenização, bem como instaurar o competente procedimento de apuração de responsabilização.	Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de
--	--	---	---

A



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Falta de capacidade técnica das comissões processantes, falta de clareza acerca das responsabilidades dos procedimentos para condução dos processos administrativos com vistas a apuração de infrações relacionadas à execução do contrato; e normas pertinentes para condução desses processos estão esparsas, levando à não instauração dos processos ou à instrução dos	Falta de capacidade técnica estipulação dos termos contratuais e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização.	consequente nulidade dos procedimentos, quando aplicados, impossibilidade de sancionar o contratado pelas infrações cometidas, sensação de impunidade, e ambiente propício à recorrência de irregularidades na execução do contrato.	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.D., bem como proceder as medidas necessárias para prover continuidade do	Contratante e/ou Contratado, desdioso.

4







ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

Gestão do Contrato	Falta consideração da dosimetria na aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º, natureza é a gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou incapacitação da equipe responsável pela fiscalização	levando a falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções,	2	5	Adotar as medidas legais pertinentes conforme item 17.25 e 18.22, do Termo Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como	Contratante e/ou Contratado desdidos.
--------------------	--	---	--	---	---	---	--	---------------------------------------

✶



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Falta de atualização ou atualização intempestiva do Cadastro Nacional de Empresas e Inidôneas e Suspensas (Ceis) e</p>	<p>Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas</p>	<p>falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente</p>	<p>2</p>	<p>5</p>	<p>Proceder tanto a capacitação da equipe técnica quando estabelecer um fluxo administrativo para equilibrado, para que estes possam</p>	<p>as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos licitantes para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei No 14.133/2021. Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>
---------------------------	---	---	--	----------	----------	--	---	---------------------------------

✂



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	<p>do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)</p>	<p>assobstante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto.</p>	<p>ineficácia da sanção participativa em licitações e/ou contratação, por outras organizações públicas, empresa com restrições.</p>				<p>dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como proceder as medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução remanescente, na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade</p>
--	--	--	---	--	--	--	---

f



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

	perifoneia de contratar o serviço por meio diverso.			execução contratual com aplicação impestiva de sanções ou sem aplicação de sanções, com consequente não atendimento da necessidade da contratação, atritos entre as partes contratadas e reiteradas de empresas que não entregam os objetos contratados adequadamente, pois não apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações.	Falta de transparência aos termos pactuados.	Desconhecimento, por parte dos responsáveis pela fiscalização, e gestão do contrato, bem como do das sanções que podem ser aplicadas.	Gestão do Contrato
	Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente as sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, caso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.A.D, bem como proceder as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes para execução de remanescente, na forma do §6º, do Artº 90, da Lei Nº 14.133/2021.						

✶



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE ITABAIANA

<p>Em caráter residual, nenhuma medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>			<p>2</p>	<p>4</p>	<p>Contratado/ Riscalização</p>
<p>Capacitação do servidor responsável por lidar a situação em especial com a prestação dos serviços de subterfúgios que auxiliem na apreciação da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato, intrincado, ou em não sendo possível adotar medidas administrativas diversas como a convocação de licitante para execução de</p>					
<p>Recibo do gestor de ser responsabilizado pela manutenção de contrato elavado de ilegalidade insanável ou entendimento de que contrato viciado deve ser anulado a todo custo</p>	<p>Falta de discernimento sobre impactos inerentes a cada evento, que possa vir a se consubstanciar, no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.</p>	<p>Anulação precipitada do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida, com consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação indenizar o licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não</p>	<p>2</p>	<p>4</p>	

X

